



PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de **EXPEDIENTE** de funcionamento da Câmara Municipal, durante o período de recesso legislativo, compreendido, regimentalmente, de 4 de janeiro a 01 de fevereiro, obedecerá aos seguintes critérios:

I – Jornada Regular: segunda a sexta-feira, das 8h às 13h;

II – Jornada extraordinária: a ser definida por determinação da Presidência, para exercício de funções atinentes às atribuições de cada cargo, em horários distintos da jornada regular, admitindo-se a compensação semanal de horários.

III – Jornada Especial: para os cargos de Agente de Segurança legislativa, que cumprirão jornada de trabalho na forma prevista no §1º do art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 março de 2020, conforme escala determinada pela Presidência da Câmara Municipal.

§1º Os serviços executados com mão de obra terceirizada, bem como aqueles relativos à recepção e telefonia serão prestados dentro dos horários de jornada regular de trabalho.

§2º Nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos não haverá expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Segunda, 09 de Janeiro de 2023

Ano V - Edição nº 185

Página 2

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

Fernandópolis, 04 de janeiro 2023.

JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, NA DATA SUPRA.

EDNA ROSI TARLÃO
Assistente Técnico-Legislativo

